



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 13/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**“Institui o Projeto Câmara Mirim no âmbito do
Município de Itapuí e dá outras providências”**

OBERLEI FÁBIO DA SILVA, Vereador, no uso de suas atribuições regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itapuí, Estado de São Paulo, o projeto “Câmara Mirim”, com a finalidade de fomentar a cidadania, levar o Poder Legislativo mais próximo da população, e incentivar as crianças e jovens a participarem das decisões do Município.

Art. 2º - No primeiro semestre de cada ano, as escolas municipais, estaduais e privadas, com turmas de 3º e 4º anos, poderão agendar visita às dependências da Câmara Municipal de Itapuí, com a finalidade de conhecer suas instalações, e os trabalhos realizados.

Art. 3º - No segundo semestre cada escola poderá realizar um projeto interno, onde os alunos apresentarão demandas em favor da cidade, que serão levadas ao conhecimento da Câmara Municipal.

§ 1º - Cada escola poderá promover um projeto interno, onde os alunos apresentarão demandas em favor da cidade, e escolherão uma indicação de melhoria para o Município.

§ 2º - Até o dia 31 de outubro de cada ano, a escola poderá encaminhar à Câmara Municipal a indicação escolhida por seus alunos.

§ 3º - As indicações recebidas na Câmara Municipal serão apresentadas aos Vereadores, que apresentarão as mesmas ao Plenário, na forma de indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, com a menção que se trata de indicação da Câmara Mirim.

§ 4º - A data da sessão da apresentação da indicação será informada às unidades escolares, que poderão incentivar os alunos e seus pais a comparecerem a Sessão Legislativa, para acompanhar a indicação feita.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

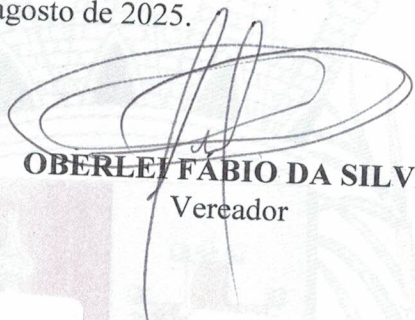


Câmara Municipal de ITAPUÍ

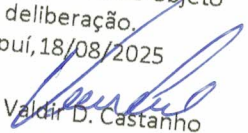
Art. 4º - Sendo necessário, a Mesa Diretora poderá baixar resolução para regulamentar eventuais dúvidas quanto a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2025.


OBERLEI FÁBIO DA SILVA
Vereador

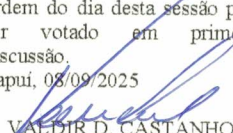
Aprovado como objeto
de deliberação.
Itapuí, 18/08/2025


Valdir D. Castanho
Presidente

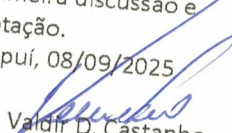
Comissão de Constituição,
Justiça, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e
Orçamento.
Sala das sessões, 18/08/2025


Valdir D. Castanho
Presidente

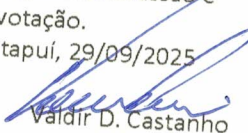
Aprovado por unanimidade o
parecer das Comissões, o
presente projeto foi incluído na
ordem do dia desta sessão para
ser votado em primeira
discussão.
Itapuí, 08/09/2025


VALDIR D. CASTANHO
Presidente

Aprovado por
unanimidade em
primeira discussão e
votação.
Itapuí, 08/09/2025


Valdir D. Castanho
Presidente

Aprovado por
unanimidade em
segunda discussão e
votação.
Itapuí, 29/09/2025


Valdir D. Castanho
Presidente

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br